



Resultado final, homologação e convocação para assinatura de Termo

O Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia, autarquia vinculada à Secretaria de Cultura do Estado da Bahia, c, com fulcro na Lei federal nº 13.019/2014 (alterada pela Lei nº 13.204/2015), do Decreto nº 17.091/2016, da Lei Complementar nº 101/2000, da Lei federal 14.017/2020, do Decreto nº 10.464/2020, do Decreto Estadual nº 20.005/20 e da legislação pertinente, torna público o resultado final, homologação e a Convocação das Entidades para celebrar o Termo de Fomento, conforme Chamada Pública 001/2020, cujo objeto consistirá na execução de ações de Salvaguarda para o patrimônio cultural imaterial registrado e/ou em processo de patrimonialização pelo IPAC.

Ato de Homologação

FAIXA	INSCRIÇÃO	PROPONENTE
01.	1975006	ACEB ASSOCIAÇÃO CLASSISTA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DA BAHIA
02.	1975015	GRUPO CULTURAL SKA REGGAE
03.	1975028	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE CAVALO DE PASSEIO E ESPORTE
04.	1975003	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEMBÉ DO MERCADO
05.	1975009	ASSEBA - ASSOCIAÇÃO DOS SAMBADORES E SAMBADORAS DO ESTADO DA BAHIA
06.	1975022	INSITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO BAIXO SUL DA BAHIA – IDES
07.	1975005	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RECREATIVA AFOXÉ FILHOS DO CONGO
08.	1975002	CHEGANÇA DE MARUJOS FRAGATA BRASILEIRA
09.	1975017	GRUPO CULTURAL SAMBA DE RODA DE MARAGOGO
10.	1975013	FUNDAÇÃO HANSEN BAHIA
11.	1975008	IRMANDADE DE NOSSA SENHORA D'AJUDA
12.	1975023	SOCIEDADE SEGUIDORES DE SÃO GERÔNIMO
13.	1975019	INSTITUTO POPULAR DO RECONCAVO - IPR BAHIA
14.	1975004	VENERÁVEL ORD. TERC. DO R. DE N. SENHORA ÀS PORTAS DO CARMO - IRMANDADE DOS HOMENS DE PRETO
16.	1975021	CEN - COLETIVO DE ENTIDADES NEGRAS DA BAHIA
17.	1975010	ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE FEIRA DE SANTANA
18.	1975025	SOCIEDADE UNIÃO DOS MINEIROS DE LENÇÓIS
19.	1975018	INSTITUTO POPULAR DO RECONCAVO - IPR BAHIA

1. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria.
2. A Comissão de Seleção ou a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável por essa seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas OSC concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

3. Após a homologação, para atendimento ao quanto disposto nos incisos V e VI do art. 35 da Lei nº. 13.019/2014, os órgãos técnicos da administração pública emitirão pareceres técnico e jurídico.
4. Após emissão dos pareceres será dado início ao processo para a assinatura dos Termos de Fomento, com a convocação das OSCs vencedoras, de acordo com o modelo constante do Anexo 11.
5. Até a celebração da parceria poderá a Comissão de Seleção desclassificar propostas das OSCs participantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção, que represente infração aos termos do edital, respeitado o contraditório.
6. A OSC vencedora que deixar de assinar o Termo de Fomento no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da sua convocação, perderá o direito à celebração da parceria, sem prejuízo das sanções previstas na legislação que rege este processo de seleção, podendo solicitar sua prorrogação uma vez durante o seu transcurso, por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.
7. Como condição para celebração dos Termos de Fomento, as OSCs vencedoras deverão manter todas as condições exigidas nos arts. 33 e 34 da Lei nº. 13.019/2014 e não incorrer nos impedimentos do art. 39 da mesma lei.
8. A assinatura do Termo de Fomento deverá ser realizada pelo representante legal da entidade ou mandatário com poderes expressos.
9. O Termo de Fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado (art. 38 da Lei nº 13.019/2014).
10. O Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia publicará o extrato das parcerias celebradas e os respectivos planos de trabalho em seu sítio oficial na internet, mantendo-o até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, em observância ao art. 10 da Lei 13.019/2014.

18 de dezembro de 2020

Comissão de Seleção do Edital Salvaguarda Patrimônio Imaterial 2020